DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 | Ano II | Edição nº 292

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Processo Administrativo

AVISO DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 13.422/2025

Contratante: Município de Apiaí/SP.

Interessada/Contratada: HG ARAUJO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.682.649/0001-11.

Objeto: Fica a empresa supracitada **CITADA** para, querendo, apresentar Defesa Prévia, no âmbito do processo administrativo que apura a inexecução total do Contrato Administrativo nº 119/2024, cujo objeto é a "Execução de pavimentação em lajotas de concreto nas vias Alcides Ferraz de Camargo, Benedito Dias Martins e Altino Bandeira de Araújo – Núcleo Conceição – Jd. Santo Antônio – Apiaí/SP".

Prazo para Defesa: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da data desta publicação, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo encontra-se à disposição para vista e cópia no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Apiaí, em dias úteis, durante o horário de expediente.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 03 do CONTRATO Nº 04/2024

Concorrência Pública Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 4096

Contratada: ADRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução da construção da CRECHE MUNICIPAL – PADRÃO CRECHE CR-01A, localizada na Rua da Usina, Distrito de Araçaíba, Apiaí (SP), estendendo seu prazo para 15/04/2026. Formalizado em: 11 de dezembro de 2025.

Aditivo nº 01 do CONTRATO Nº 145/2024

Inexigibilidade de Licitação – nº 035/2024 – Processo nº 10.513/2024

Contratada: AURORA CASA DE APOIO LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para o ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE M.A.P.M. conforme Ação Civil Pública estendendo seu prazo para 07/11/2026. Formalizado em: 11 de dezembro de 2025.

Aditivo nº 01 do CONTRATO Nº 146/2024

Inexigibilidade de Licitação – nº 035/2024 – Processo nº 10.513/2024

Contratada: AURORA CASA DE APOIO LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para o ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE A.V.S. conforme Ação Civil Pública estendendo seu prazo para 07/11/2026. Formalizado em: 11 de dezembro de 2025.

Aditivo nº 05 do CONTRATO Nº 50/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 3343

Contratada: CONFIATTA AÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para prestação de serviços de orientação técnica à gestão administrativa nas áreas de Planejamento Orçamentário e Execução (Contabilidade), Licitações, Contratos Administrativos, Terceiro Setor, Consultoria Jurídica bem como serviços de suporte e elaboração de defesa da contratante perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência, estendendo seu prazo para 1/12/2026. Formalizado em: 1° de dezembro de 2025.

Aditivo n° 01 do Contrato nº 76/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025– PROCESSO Nº 5976

Contratada: DOM GIOVANI SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: prorrogação de prazo de vigência e execução da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Construção de Galerias de Águas Pluviais na Rua Honório Rodrigues de Moraes – Distrito do Lageado de Araçaíba - Apiaí-SP. Estendendo seu prazo para 7/01/2026. Apiaí/SP, 5 de novembro de 2025.

.....

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

ITENS FRACASSADOS

Modalidade: 80/2025 - Pregão Eletrônico
UG: Prefeitura Municipal de Apiaí
Processo: 6414/2025 **Data da Formalização:** 17/11/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE BASQUETE - MODELO AÉREA COM TABELA EM VIDRO TEMPERADO E ARO RETRÁTIL para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes Município de Apiaí/SP
Sessão: 1 **Data e Hora da Sessão:** 02/12/2025 09:00

Data	Responsável	Motivo
05/12/2025	JULIENNE MARTINS DE CAMARGO COELHO	Item fracassado

Considerando o julgamento do processo e licitação supracitados e respeitados todos os trâmites e prazos previstos na lei, eu, SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA informo que foi declarado FRACASSADO os itens/lotes relacionados abaixo.

Item/Lote	Descrição
1	Classificação Global

Apiai - SP, 11 de Dezembro de 2025.

Filtros utilizados no relatório
Modalidade.....:Pregão Eletrônico - 80/2025
Unidade Gestora.....:2 Prefeitura Municipal de Apiaí

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Apiaí, sediada na Ladeira Manoel Augusto, nº 92, Centro, Apiaí/SP, torna público que realizará, nos termos deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, destinado à contratação temporária de **Auxiliar de Saúde Bucal e Terapeuta Ocupacional**, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 188/2021 e na Lei Municipal nº 362/2025. O vínculo terá natureza administrativa especial, não gerando estabilidade ou equiparação ao servidor efetivo, observadas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A presente seleção destina-se à contratação, por tempo determinado, de Auxiliar de Saúde Bucal e Terapeuta Ocupacional, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, observando o regime jurídico instituído pela Lei Municipal nº 362/2025 e os prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 188/2021, pelo período inicial de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme necessidade da Administração.

1.2. A classificação alcançada não implicará em contratação imediata, mas sim habilitação dentro da validade do certame, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiaí.

2. DO CARGO

2.1. A presente seleção será feita para o seguinte cargo e suas características:

Denominação	C/H	Ref.*	Vencimento	Vagas	Requisitos
Auxiliar de Saúde Bucal	40 h/s	II	R$ 1.617,62	2 + Cadastro Reserva	Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário
Terapeuta Ocupacional	30 h/s	XV	R$ 3.565,92	1 + Cadastro Reserva	Curso específico e registro no Conselho de Classe

* Referência constante no Anexo III da Lei Municipal nº. 127, de 30/09/2011.

2.2. O Edital atenderá a necessidade de contratação para o cargo atualmente vago e os que vagarem, conforme as condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como será utilizado para as vagas que porventura forem criadas por lei, de acordo com a necessidade dos serviços no âmbito municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **11 a 23 de dezembro de 2025**, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, e serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, localizado na Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP, por meio de formulário específico;

3.2. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.3. A Relação de inscritos e habilitados para a análise curricular será publicada no dia **05 de janeiro de 2026** exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Apiaí, disponível em: www.apiai.sp.gov.br.

3.4. O candidato que por algum motivo não constar na relação de inscritos ou tiver sua

inscrição indeferida poderá apresentar recurso no dia **10 de janeiro de 2026** exclusivamente no setor de Protocolo e Expediente, no Paço Municipal, localizado à Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP.

3.5. A relação final dos inscritos habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br), conforme data prevista no cronograma deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da convocação para exercer a função.

4.3. Não possuir condenação criminal impeditiva para o exercício da função.

4.4. Estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

4.5. Preenchimento do Formulário de Inscrição no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, localizado na Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP.

4.6. Anexar, no formulário de inscrição, cópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) CPF (não será necessário caso já conste no RG);

c) Comprovante de Residência;

d) Documento(s) comprobatório(s) de acordo com o cargo pretendido, conforme Anexo I deste edital.

e) Comprovante de escolaridade para a função pretendida.

4.7. Gozar de boa saúde física e mental; em caso de portador de necessidades especiais, o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando a deficiência e capacidade para a realização do serviço para o qual está se candidatando.

4.8. No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar o tipo e o grau de deficiência que apresenta, anexando, no formulário de inscrição, laudo ou declaração médica que ateste a deficiência.

4.9. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de currículo.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A análise curricular, de caráter classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, conforme as condições descritas no Anexo I deste Edital, e será realizada por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura de Apiaí, nos termos da Portaria Municipal nº. 316, de 09/12/2025.

5.2. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos, mas somente no período da inscrição, conforme disposto nos itens 3 e 4.

5.3. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise de currículo nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.

5.5. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

5.6. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia **09 de janeiro de 2026** no site da Prefeitura de Apiaí, no endereço eletrônico: www.apiai.sp.gov.br, e também no Paço Municipal;

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação tendo por base o resultado da análise da documentação apresentada de acordo com os requisitos exigidos, sendo que a pontuação máxima será de 15 (quinze) pontos, referentes à análise curricular.

6.3. Serão considerados os seguintes critérios para desempate, se for o caso:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência na função;

c) Maior número de filhos.

6.4. Os recursos poderão ser apresentados no dia **10 de janeiro de 2026**.

6.5. Para recorrer contra o resultado da análise de currículo do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá fundamentar sua justificativa e **protocolá-la no setor de Protocolo e Expediente, no Paço Municipal, localizado à Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP**.

6.6. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.7. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento referente a sua justificativa.

6.10. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas com deficiência.

a) Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

b) Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

c) As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado e sua homologação pelo Prefeito Municipal serão publicados no dia 12 de janeiro de 2026 no site da Prefeitura de Apiaí, no endereço eletrônico: www.apiai.sp.gov.br, no Paço Municipal da Prefeitura e na imprensa local.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

8.1. A presente Seleção terá um prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na ausência de Cédula de Identidade original, os candidatos poderão apresentar no ato da inscrição documentos outros como: Carteira de Trabalho, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação com foto, desde que permitam a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos definidos acima.

9.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular, ainda que constatado posteriormente.

9.3. Eventuais problemas advindos com a realização desta Seleção serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora e Organizadora, em processo em que prevalecerá o princípio da ampla defesa, sendo a decisão da Comissão soberana.

9.4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Apiaí, 10 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Sérgio Victor Borges Barbosa
Prefeito do Município de Apiaí

ANEXO I

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.1. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **Especialização**, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (até o máximo de 2 cursos)	1,00	2,00
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **Mestrado**, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00	1,00
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **Doutorado**, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00	1,00
Declaração, cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, sendo 1,0 ponto para cada 1 (um) ano de tempo de serviço comprovado na função (limitado até 10 anos).	1,00	10,00
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, sendo 0,25 ponto para cada certificado (limitado a 4 certificados)	0,25	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15,00 pontos

Município de Apiaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO (DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2016)

Auxiliar em Saúde Bucal: Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião-dentista. Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada. Auxiliar o cirurgião-dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral. Proceder diariamente à limpeza e à assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica. Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos. Convocar e acompanhar os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, por intermédio de fichário, os exames e tratamentos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Terapeuta Ocupacional: Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde que necessitam de terapia, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas; Organizar, preparar e executar programas ocupacionais, baseando-se em características e sintomas dos casos em tratamento para propiciar aos pacientes uma terapêutica que possam despertar, desenvolver ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Planejar, executar ou supervisionar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, desenvolvendo nos pacientes atividades criativas, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências dos pacientes e melhorar o seu estado psicológico; Dirigir e orientar os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programas para apressar sua reabilitação; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	11 a 23/12/2025
Publicação dos Inscritos	05/01/2026
Recurso da não homologação das inscrições	06/01/2026
Publicação da Relação Final de Inscritos	07/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar	09/01/2026
Recurso	10/01/2026
Julgamento do Recurso e Aplicação do critério de desempate, se houver	12/01/2026
Homologação do resultado Final	12/01/2026

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 007/2025

A Prefeitura Municipal de Apiaí, sediada na Ladeira Manoel Augusto, nº 92, Centro, Apiaí/SP, torna público que realizará, nos termos deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, destinado à contratação temporária e emergencial de **Agente de Combate às Endemias**, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006 e na Lei Municipal nº 188/2021. O vínculo terá natureza administrativa especial, não gerando estabilidade ou equiparação ao servidor efetivo, observadas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

A contratação temporária mostra-se indispensável diante da aproximação do período quente e chuvoso, que favorece a rápida proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, impondo ao Município de Apiaí a necessidade de resposta imediata, coordenada e eficaz para contenção e prevenção da doença.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A presente seleção destina-se à contratação temporária e emergencial de Agente de Combate às Endemias, para atuar nas ações de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/2006, observada a Lei Municipal nº 188/2021 e demais normas aplicáveis, em conformidade com as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A classificação alcançada não implicará em contratação imediata, mas sim habilitação dentro da validade do certame, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiaí.

2. DO CARGO

2.1. A presente seleção será feita para o seguinte cargo e suas características:

Denominação	C/H	Vencimento	Vagas	Requisitos
Agente de Combate à Endemias	40 (quarenta) horas semanais.	R$ 3.036,00 + adicional de insalubridade	1 + cadastro reserva	Ensino Médio completo; Atender as exigências da Lei Federal nº 11.350/2006

2.2. O Edital atenderá a necessidade de contratação para o cargo atualmente vago e os que vagarem, conforme as condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como será utilizado para as vagas que porventura forem criadas por lei, de acordo com a necessidade dos serviços no âmbito municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **11 a 23 de dezembro de 2025**, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30 e serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, localizado na Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP, por meio de formulário específico;

3.2. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.3. A Relação de inscritos e habilitados para a análise curricular será publicada no dia **05 de janeiro de 2026** exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Apiaí, disponível em: www.apiai.sp.gov.br.

3.4. O candidato que por algum motivo não constar na relação de inscritos ou tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso no dia **10 de janeiro de 2026** exclusivamente no setor de Protocolo e Expediente, no Paço Municipal, localizado à Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP.

3.5. A relação final dos inscritos habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br), conforme data prevista no cronograma deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da convocação para exercer a função.

4.3. Não possuir condenação criminal impeditiva para o exercício da função.

4.4. Estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

4.5. Preenchimento do Formulário de Inscrição no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, localizado na Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP.

4.6. Anexar, no formulário de inscrição, cópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) CPF (não será necessário caso já conste no RG);

c) Comprovante de Residência;

d) Documento(s) comprobatório(s) de acordo com o cargo pretendido, conforme Anexo I deste edital.

e) Comprovante de escolaridade para a função pretendida.

4.7. Gozar de boa saúde física e mental; em caso de portador de necessidades especiais, o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando a deficiência e capacidade para a realização do serviço para o qual está se candidatando.

4.8. No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar o tipo e o grau de deficiência que apresenta, anexando, no formulário de inscrição, laudo ou declaração médica que ateste a deficiência.

4.9. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de currículo.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A análise curricular, de caráter classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, conforme as condições descritas no Anexo I deste Edital, e será realizada por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura de Apiaí, nos termos da Portaria Municipal nº. 316, de 09/12/2025.

5.2. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos, mas somente no período da inscrição, conforme disposto nos itens 3 e 4.

5.3. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise de currículo nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.

5.5. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

5.6. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia **09 de janeiro de 2026** no site da Prefeitura de Apiaí, no endereço eletrônico: www.apiai.sp.gov.br, e também no Paço Municipal;

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação tendo por base o resultado da análise da documentação apresentada de acordo com os requisitos exigidos, sendo que a pontuação máxima será de 15 (quinze) pontos, referentes à análise curricular.

6.3. Serão considerados os seguintes critérios para desempate, se for o caso:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência na função;

c) Maior número de filhos.

6.4. Os recursos poderão ser apresentados no dia **10 de janeiro de 2026**.

6.5. Para recorrer contra o resultado da análise de currículo do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá fundamentar sua justificativa e **protocolá-la no setor de Protocolo e Expediente, no Paço Municipal, localizado à Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP**.

6.6. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.7. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento referente a sua justificativa.

6.10. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas com deficiência.

a) Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

b) Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

c) As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado e sua homologação pelo Prefeito Municipal serão publicados no dia 12 de janeiro de 2026 no site da Prefeitura de Apiaí, no endereço eletrônico: www.apiai.sp.gov.br, no Paço Municipal da Prefeitura e na imprensa local.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

8.1. A presente Seleção terá um prazo de validade de 03 (tres) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na ausência de Cédula de Identidade original, os candidatos poderão apresentar no ato da inscrição documentos outros como: Carteira de Trabalho, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação com foto, desde que permitam a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos definidos acima.

9.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular, ainda que constatado posteriormente.

9.3. Eventuais problemas advindos com a realização desta Seleção serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora e Organizadora, em processo em que prevalecerá o princípio da ampla defesa, sendo a decisão da Comissão soberana.

9.4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Apiaí, 10 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Sérgio Victor Borges Barbosa
Prefeito do Município de Apiaí

ANEXO I

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.1. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **Especialização**, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (até o máximo de 2 cursos)	1,00	2,00
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **Mestrado**, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00	1,00
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **Doutorado**, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00	1,00
Declaração, cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, sendo 1,0 ponto para cada 1 (um) ano de tempo de serviço comprovado na função (limitado até 10 anos).	1,00	10,00
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, sendo 0,25 ponto para cada certificado (limitado a 4 certificados)	0,25	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15,00 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO (DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2016)

Agente de Combate de Endemias: Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; estimular a participação da comunidade nas ações vinculadas à área da saúde; realizar visitas domiciliares periodicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias, na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em plano de trabalho, elevando sua frequência nos domicílios que apresentem situações de risco e/ou que requeiram atenção especial; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; promover o saneamento domiciliar, de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação dos vetores, visando o combate aos mesmos, conforme orientação técnica do Ministério da Saúde, utilizando equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessário e conforme determinado; deixar no PA - ponto de apoio- o itinerário a ser cumprido no dia; receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida; utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-culturais da comunidade de sua atuação; realizar ações e atividades definidas no planejamento local, combater e prevenir endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; realizar a prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; pesquisar vetores nas fases larvária e adulta; eliminar criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros: executar o tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; distribuir e recolher coletores de fezes, coletar amostras de sangue de cães; registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas; realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das microáreas de risco; Orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais; ser cordial no trato com a comunidade de modo a não gerar conflitos; desenvolver outras ações e atividades a definidas de acordo com prioridades locais, pertinentes à função do Agente de Combate às Endemias.

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

ANEXO III

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	11 a 23/12/2025
Publicação dos Inscritos	05/01/2026
Recurso da não homologação das inscrições	06/01/2026
Publicação da Relação Final de Inscritos	07/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar	09/01/2026
Recurso	10/01/2026
Julgamento do Recurso e Aplicação do critério de desempate, se houver	12/01/2026
Homologação do resultado Final	12/01/2026